

c) Regulamento Municipal sobre o Acesso, Exercício e Fiscalização de Atividades Diversas no Município de Mourão;

d) Regulamento Municipal de Atividade de Comércio a Retalho Não Sedentária Exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes do Município de Mourão.

Assim, no uso dos poderes regulamentares conferidos às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e do estabelecido nas alíneas b) e g), do n.º 1, do artigo 25.º, conjugado com a alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal da Mourão, em reunião de 19 de janeiro de 2015, e a Assembleia Municipal da Mourão, em sessão de 20 de fevereiro de 2015, aprovaram [SB1] a presente alteração ao Regulamento de Taxas Municipais e tabelas anexas do Município de Mourão.

#### Artigo 1.º

##### Alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Mourão

1 — O artigo 18.º, do Capítulo IV, do Regulamento de Taxas Municipais do Município de Mourão passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 18.º

[...]

1 — .....  
2 — .....  
3 — .....  
4 — A cobrança das taxas referentes à Diretiva de Serviços e iniciativa Licenciamento Zero é efetuada da seguinte forma, a saber:

a) O pagamento da taxa no âmbito do procedimento de mera comunicação prévia é efetuado na sua totalidade (100 %) no momento de submissão do pedido.

b) O pagamento da taxa no âmbito do procedimento comunicação prévia com prazo é efetuado de forma repartida, em que:

i) No momento de submissão do pedido é pago 40 % do total da taxa;

ii) Após a notificação de deferimento do pedido ou, em caso de deferimento tácito, no fim do tempo de resposta definido, neste último, com notificação automática pelo Balcão do Empreendedor, é pago o diferencial do total da taxa, ou seja, 60 %.

c) O pagamento da taxa no âmbito do procedimento licenciamento é efetuado na sua totalidade (100 %) após a notificação do deferimento do pedido.

d) Para efeitos de cálculo das taxas do Capítulo XV da Tabela de Taxas Administrativas do Município de Mourão, considera-se a tabela em vigor à data da submissão do pedido.

e) Em caso de desistência do pedido previsto na alínea b) e caso tenha existido já o pagamento previsto na subalínea i) dessa mesma alínea, não existirá lugar à restituição dessa parcela na medida em que se destina a compensar o Município pela apreciação do pedido.

f) Nos casos em que venha a existir reformulação do pedido relativo ao Capítulo XV da Tabela de Taxas Administrativas do Município de Mourão, alterando os fatores de dimensão ou tempo, resultando da mesma uma alteração da taxa final a pagar, o acerto respetivo será efetuado no âmbito do pagamento do diferencial do total da taxa, ou seja, no momento referido na subalínea ii) da alínea b) deste mesmo número.»

208536707

#### MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO BAIRRO

##### Aviso (extrato) n.º 4103/2015

##### Lista Unitária de Ordenação Final

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal n.º 2/2014, com vista ao recrutamento de dois postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal para o ano de 2014, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, nos termos do Aviso n.º 3205/2014, publicitado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 43, de 3 de março de 2014, homologada por despacho do Presidente da Câmara, datado de 24 de março de 2015.

Candidatos aprovados:

1.º Lugar — Milena da Conceição Ribeiro Sousa — 17,90 valores

2.º Lugar — Adélia da Silva Salgado — 15,65 valores

3.º Lugar — Fátima Maria Nunes de Jesus — 14,60 valores

4.º Lugar — Elisabete Fernanda Martins Ferreira — 14,50 valores

5.º Lugar — Inês Sofia dos Santos Caçola Silva — 14,35

6.º Lugar — Maria Lucinda de Jesus Pedro — 12,80

7.º Lugar — Natália Jorge Ferreira Simões — 12,70

8.º Lugar — Cláudia da Rocha Fernandes — 12,00

24 de março de 2015. — O Presidente da Câmara, *Mário João Ferreira da Silva Oliveira*.

308532721

#### MUNICÍPIO DE PALMELA

##### Aviso n.º 4104/2015

##### Projeto de Alteração ao Regulamento das Condecorações do Município de Palmela

Álvaro Manuel Balseiro Amaro, Presidente da Câmara Municipal de Palmela:

Torna público que, conforme deliberação de reunião da Câmara Municipal de 01 de abril de 2015 e nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, se submete a apreciação pública para recolha de sugestões o Projeto de Alteração ao Regulamento das Condecorações do Município de Palmela, consubstanciada nas alterações ao ponto n.º 2, alíneas a), b) e c) do artigo 30.º, artigo 31.º, artigo 32.º e ainda na introdução de novos números concretamente no artigo 33.º, números 1 a 5, cujo texto se anexa ao presente aviso.

07 de abril de 2015. — O Presidente da Câmara, *Álvaro Manuel Balseiro Amaro*.

#### SECÇÃO VII

##### Da Medalha Municipal de Comportamento Exemplar

##### Artigo 29.º

A Medalha Municipal de Comportamento Exemplar destina-se, exclusivamente, a galardoar os agentes dos Bombeiros Voluntários que se tenham distinguido, ao longo de período determinado, pelo zelo, dedicação, e exemplar comportamento no exercício do seu cargo.

##### Artigo 30.º

1 — A Medalha Municipal de Comportamento Exemplar compreende os graus ouro, prata e cobre, dependendo a concessão de cada um deles, do período de serviço efetivo prestado sem sanções disciplinares.

2 — Os diversos graus da Medalha Municipal de Comportamento Exemplar são atribuídos com base nas seguintes normas:

a) O grau ouro, aos agentes com 25 anos de bom e efetivo serviço, em situação de atividade no Quadro e que, ao longo deste período, tenham boa informação de serviço e exemplar comportamento, demonstrando qualidades morais e profissionais e que não possuam, nos últimos 5 anos, avaliação de desempenho inferior a Bom;

b) O grau prata, aos agentes com 20 anos de bom e efetivo serviço, em situação de atividade no Quadro e que, ao longo deste período, tenham boa informação de serviço e exemplar comportamento, demonstrando qualidades morais e profissionais e que não possuam, nos últimos 5 anos, avaliação de desempenho inferior a Bom;

c) O grau cobre, aos agentes com 15 anos de bom e efetivo serviço, em situação de atividade no Quadro e que, ao longo deste período, tenham boa informação de serviço e exemplar comportamento, demonstrando qualidades morais e profissionais e que não possuam, nos últimos 5 anos, avaliação de desempenho inferior a Bom;

##### Artigo 31.º

A concessão da Medalha Municipal de Comportamento Exemplar é da competência da Câmara Municipal, mediante proposta fundamentada e instruída do Presidente da Câmara através de listagem apresentada pelos Comandantes das Corporações de Bombeiros do Concelho.

## Artigo 32.º

A Medalha Municipal de Comportamento Exemplar será preferencialmente entregue no Dia Municipal do Bombeiro, durante a Sessão Solene, em formatura geral.

## Artigo 33.º

1 — A Medalha Municipal de Comportamento Exemplar, é do módulo de 35 mm, e com 2 mm de espessura no bordo e apresentada em estojo de percalina, cor azul.

2 — Representa no campo anverso, sob a legenda em orla superior “Comportamento Exemplar”, a figura da fênix.

3 — No reverso, em orla superior, a designação “Município de Palmela” e no campo, o brasão da vila de Palmela.

4 — A Medalha Municipal de Comportamento Exemplar será provida de argola de suspensão, fita, e fivela, todos os metais em prata dourada, prata ou cobre, consoante o grau a atribuir.

5 — A Medalha Municipal de Comportamento Exemplar é usada ao peito do lado esquerdo, suspensa de fita de seda com 30 mm de largura de cor púrpura.

208555459

**MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM****Aviso n.º 4105/2015****Cessaçã da relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação**

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessaram a relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação, os seguintes trabalhadores:

Fernando Manuel Prudêncio, posição 10 nível 10, em 01-11-2014;  
José Manuel de Matos, posição 9 nível 9, em 01-11-2014;  
Maria Filomena dos Santos Bernardo Nunes Gonçalves, posição 6 nível 11, em 01-11-2014.

23 de fevereiro de 2015. — A Chefe da Divisão (no uso de subdelegação de competências, conforme Despacho n.º 5/DAF/2013, de 01 de novembro), *Anabela Duarte Cardoso*.

308518563

**Aviso n.º 4106/2015**

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que pelos despachos do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datados de 17/12/2014 e de 05/01/2015, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro na sua redação atual, aplicado à Administração Local por força do artigo 18.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, foi determinada a não renovação da comissão de serviço dos Técnicos Superiores:

Maria Luísa Ferreira Gomes, Dirigente Intermédio de 3.º Grau, do Serviço Municipal de Bibliotecas e Arquivo, com efeitos a 23/02/2015;  
Elsa Paula de Sousa Figueiredo Grade, Dirigente Intermédio de 2.º Grau, Chefe da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística, com efeitos a 15/03/2015.

18 de março de 2015. — A Chefe da Divisão (no uso de competência subdelegada, conforme Despacho n.º 5/DAF/2013, de 01 de novembro), *Anabela Duarte Cardoso*.

308524119

**MUNICÍPIO DE TOMAR****Aviso n.º 4107/2015**

Anabela Gaspar de Freitas, Presidente da Câmara Municipal de Tomar, torna público, nos termos da alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro e para efeitos do artigo 56.º do mesmo diploma, que a Assembleia Municipal de Tomar aprovou, sob proposta da Câmara, na sua 5.ª sessão ordinária de 24 de novembro de 2014, o Regulamento das Instalações Desportivas Municipais. Para constar se lavrou o presente aviso, que vai ser publicado no *Diário da República*, afixado nos lugares públicos do costume e ainda publicado no *site* da Câmara Municipal de Tomar em [www.cm-tomar.pt](http://www.cm-tomar.pt).

1 de dezembro de 2014. — A Presidente da Câmara, *Anabela Freitas*.  
308526111

**MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA****Edital n.º 318/2015****Alteração do loteamento n.º 6/92**

Requerente: Rui Pedro da Silva Rodrigues

Local: Valinho- S. Pedro de Castelões

António Alberto Almeida Matos Gomes, vereador da Câmara Municipal de Vale de Cambra:

Torna público, em cumprimento da deliberação de 10/03/2015, para efeitos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação atual, que se encontra em discussão pública o pedido de alteração ao loteamento n.º 6/92, requerido por Rui Pedro da Silva Rodrigues, com o número de identificação fiscal 212 754 262, na qualidade de proprietário do lote n.º 11, pelo período de 20 dias, contados a partir do quinto dia da publicação do presente edital na 2.ª série do *Diário da República*.

Durante o período da discussão pública acima fixado, podem os interessados consultar o respetivo processo administrativo junto da Divisão de Planeamento Ambiente e Gestão Urbanística desta autarquia, todos os dias úteis das 9 às 12,30 e das 14 às 17 horas.

As sugestões, reclamações ou observações que, eventualmente, venham a ser apresentadas, devem ser formuladas através de requerimento escrito dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Vale de Cambra, devendo neste constar a identificação e o endereço dos seus autores e a qualidade em que as apresentam.

16 de março de 2015. — O Vereador, *António Alberto Almeida Matos Gomes* (Com competência delegada por despacho de 23/10/2013).

308512188

**MUNICÍPIO DE VILA FLOR****Aviso n.º 4108/2015****Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado (resolutivo certo) para ocupação de vários postos de trabalho.**

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/04, conjugado com o artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, faz-se público que, por propostas do Presidente da Câmara Municipal, aprovada pela câmara municipal, na sua reunião ordinária de 9 de fevereiro de 2015, Deliberação da Assembleia Municipal de 27 de fevereiro de 2015 e despacho do Senhor Vice-Presidente de 5 de março de 2015, foi autorizada a abertura, pelo período de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, do procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de vários trabalhadores com vista à celebração de contratos de trabalho em funções públicas, por tempo determinado (resolutivo certo) pelo período de 4 meses, para lugares previstos e não ocupados no mapa de pessoal, para a carreira e categoria de:

Ref. A — 35 Assistentes Operacionais;

Ref. B — 6 Assistentes Operacionais;

Ref. C — 3 Assistentes Operacionais.

1 — Caracterização dos postos de trabalho:

Ref. A — O posto de trabalho têm por objeto o exercício das funções genéricas inerentes ao conteúdo funcional da carreira/categoria de assistente operacional e nos termos do mapa de pessoal as atribuições, competências e atividades, nomeadamente, proceder à venda de ingressos na Piscina Municipal e registar as entradas e saídas e respetivo pagamento dos utilizadores do Parque de Campismo. Prestar informações, atendimento telefónico. Zelar pelo normal funcionamento da receção do Parque de Campismo e da Piscina Municipal. Controlar as entradas e saídas de pessoas do Parque de Campismo e Piscina Municipal. Participar qualquer anomalia no normal funcionamento às entidades competentes e aos superiores. Assegurar a limpeza e conservação de todos os espaços do Parque de Campismo e Piscina Municipal do Complexo Desportivo do Peneireiro e áreas envolventes. Colaborar nos trabalhos auxiliares de montagem e desmontagem e conservação de equipamentos. Auxiliar a carga e descarga de equipamentos. Proceder à sua arrumação e distribuição.